



Conselho Regional de Administração de Rondônia

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Permanente de Licitação
Rua Tenreiro Aranha, nº 2988, Porto Velho/RO, CEP 76801-254
Telefone: (69) 3221-5099 e Fax: @fax_unidade@ - www.craro.org.br

PROJETO BÁSICO Nº 2/2019/CRA-RO

PROCESSO Nº 476924.000496/2019-68

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Gráficos, para **confecção e impressão de 1(um) livro, com tiragem de 400 (quatrocentos) exemplares, incluindo preparação, revisão, criação de capa, criação de projeto gráfico, diagramação do conteúdo interno nas normas da ABNT e autorização do ISBN para impressão**, para atender às necessidades do Conselho Regional de Administração de Rondônia na execução do Projeto do III Encontro Rondoniense de Administradores, de acordo com as especificações contidas neste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição pretendida objetiva cumprir o Projeto do III Encontro Rondoniense de Administradores e Tecnólogos, cujos 20 (vinte) artigos selecionados farão parte do livro, dando continuidade ao Projeto iniciado no exercício 2016, que publicou o livro do I Encontro Rondoniense de Administradores e Tecnólogos.

3. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.2 A empresa vencedora terá o prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da data da emissão da Ordem de Serviço que será emitida após a realização do evento: **III Encontro Rondoniense de Administradores e Tecnólogos**, no período de 06 a 08/11/2019, para proceder a entrega do livro.

4. DO VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO

O preço do objeto desta licitação deverá ser apresentado sob o regime de menor preço, não podendo ultrapassar o valor de R\$ 37.733,33 (trinta e sete mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), estimado pela valor médio das cotações.

4.1 Especificações e Quantidades:

Item	Qtd.	Especificação
01	400	confecção e impressão de livro, no tamanho aberto: 35cmX25cm, com páginas PB e 4X4 cores, miolo em papel offset ap 75g, impressão 1X1 cor e 4X4 cores, acabamento com cola hot-mail, com cadastramento no ISBN (Biblioteca Nacional), diagramação do conteúdo interno, nas normas da ABNT, por profissional Bibliotecária. OBS.: Revisão de página, releitura de texto, após primeira diagramação, revisão final de texto, revisão final da obra, leitura final da obra, por conta do CRA-RO.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio das despesas decorrentes dos serviços de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº DO ELEMENTO DE DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2019 (R\$)
6.2.2.1.101.04.04.041	36.000,00

6 - DAS PROPOSTAS

6.1 - As propostas de preços deverão ser digitadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo III** do Edital, e deverão constar:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3- Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;

6.1.4- Nos preços propostos deverão estar incluídos os tributos, encargos, Percentual de taxa de administração que deverá incidir sobre todos os produtos ou serviços fornecidos incluindo todos os impostos ou taxas que o compõe.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço, na forma das normas reguladoras do Edital de Carta Convite nº 002/2019.

8 - DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação será feito nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta de Preços.

8.2- Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

a) Os valores da aquisição de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vencedora;

b) O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à entrega dos produtos;

- c) A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS, ao FGTS e a RECEITA FEDERAL, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;
- d) Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CRA-RO, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;
- e) A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto desta licitação. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRA-RO;
- f) O CRA-RO reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com a especificação exigida;
- g) O CRA-RO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Edital.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do CRA-RO são as seguintes:

- 9.1- Acompanhar a entrega dos produtos, através de um representante especialmente designado pelo CRA-RO, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 9.2- Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;
- 9.3- Efetuar o pagamento à Contratada, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;
- 9.4- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares;
- 9.5- Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com aos produtos adquiridos;
- 9.6- Rejeitar no todo ou em parte, os produtos que estiverem fora das especificações fornecidas pelo CRA-RO.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da **Contratada** são as seguintes:

- 10.1- Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- 10.2- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- 10.3- zelar pela perfeita entrega dos produtos;
- 10.4- Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Projeto Básico;
- 10.5- À Proponente vencedora caberá, ainda:
- 10.5.1- Responder, em relação aos seus funcionários, pelas despesas necessárias à entrega dos produtos, inclusive as relacionadas com treinamentos, testes e serviço de suporte técnico, tais como:
- a) Salários;
- b) Seguro de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeição;
- f) Vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente;
- 10.5.2- A inadimplência da Proponente, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CRA-RO, nem poderá onerar o objeto deste Projeto Básico, razão pela qual a Proponente vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CRA-RO;
- 10.5.3- entregar os serviços nos prazos e condições especificados.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1- Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante;
- 11.2- O não-comparecimento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta;
- 11.3- Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo;
- 11.4- Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.

Porto Velho/RO, 16 de outubro de 2019.

Responsável pela Elaboração:

Adm. José Davi de Oliveira Loreto
Gerente
CRA-RO 4.800

Aprovo e encaminho o Projeto Básico para as providências cabíveis.

Adm. Marcos Tadanori Ito
Presidente
CRA-RO 2155



Documento assinado eletronicamente por **Adm. José Davi de Oliveira Loreto, Gerente**, em 16/10/2019, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Marcos Tadanori Ito, Presidente**, em 18/10/2019, às 06:11, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0341765** e o código CRC **F6994249**.

1.